



# Diário Oficial

ELETRÔNICO



Nº 928

Fortaleza - Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ministério Público do Estado do Ceará

## ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Aviso Nº 028/2020  
Fortaleza, 25 de novembro de 2020  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de certificados digitais tipo e-CPF A3, e-CNPJ A3, e-CNPJ A1, certificados digitais para servidores tipo SSL cadeia internacional wildcard e ICP-Brasil, incluindo os serviços de validação presencial e dispositivos de armazenamento em cartão smartcard, leitora de cartão e token, com vistas ao atendimento das demandas do Ministério Público do Ceará, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Acolhimento de propostas no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até 10/12/2020, às 09h00min (horário de Brasília/DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no link do Portal da Transparência do site [www.mpce.mp.br](http://www.mpce.mp.br). INFORMAÇÕES PELO(S) EMAIL: [licitacao@mpce.mp.br](mailto:licitacao@mpce.mp.br). Fortaleza, 25 de novembro de 2020. Autoridade Competente/PGJ.

Aviso Nº 029/2020  
Fortaleza, 25 de novembro de 2020  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços continuados e especializados de apoio administrativo na área de recepção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo A deste edital. Acolhimento de propostas no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até 10/12/2020, às 14h00min (horário de Brasília/DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no link do Portal da Transparência do site [www.mpce.mp.br](http://www.mpce.mp.br). INFORMAÇÕES PELO(S) EMAIL: [licitacao@mpce.mp.br](mailto:licitacao@mpce.mp.br). Fortaleza, 25 de novembro de 2020. Autoridade Competente/PGJ.

Extrato de Convênio Nº 023/2020  
Fortaleza, 23 de setembro de 2020

Nº. MP: 09.2020.00006317-0. CONVÊNIO N. 023/2020. DAS PARTES: Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça; e a-Universidade Estadual do Ceará. DO OBJETO: cooperação técnica entre as partes,

visando à contribuição de professores, alunos e estagiários ligados ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UECE (sociólogos, cientistas políticos, psicólogos e assistentes sociais) para: I – acompanhar o membro do Ministério Público que oficia na 78ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, por ocasião das visitas de inspeção às Unidades de Atendimento de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado ao Estado do Ceará (Centros Socioeducativos), bem como às Unidades/Programas de Cumprimento de Medidas de Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) de Fortaleza; II – acompanhar o membro do Ministério Público que oficia na 78ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, por ocasião das visitas de inspeção às Unidades do Conselho Tutelar de Fortaleza; III – desenvolver pesquisas e estudos no âmbito das áreas de socioeducação (meio fechado e meio aberto) e relativas ao Conselho Tutelar. DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Ministério Público. SIGNATÁRIOS: 1. Manuel Pinheiro Freitas, Procurador-Geral de Justiça. 2. Josete de Oliveira Castelo Branco Sales, Reitora pro tempore da Universidade Estadual do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2020. FONTE: Asplan/MPCE.

## ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Regimento Nº 070  
Fortaleza, 26 de novembro de 2020  
RESOLUÇÃO Nº 070/2020 – OECPJ

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Capítulo I  
Das Disposições Gerais

Art. 1º A Secretaria-Executiva das Procuradorias de Justiça Criminais é órgão de administração composto pelos Procuradores de Justiça Criminais, devendo contar com quadro de pessoal próprio para o desenvolvimento de suas atividades. Parágrafo Único. Os servidores indicados ao Procurador-Geral de Justiça pelo Secretário-Executivo, com a incumbência de prestar serviços à Secretaria-Executiva, perceberão gratificação na forma da lei.

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Manuel Pinheiro Freitas  
**Vice Procuradora-Geral de Justiça**  
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

**Corregedor-Geral:**  
Pedro Casimiro Campos de Oliveira  
**Secretário-Geral:**  
Hugo José Lucena de Mendonça

**Ouidora-Geral:**  
Isabel Maria Salustiano Arruda  
Porto



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

## Capítulo II

## Da Secretaria-Executiva

Art. 2º Os integrantes da Secretaria-Executiva das Procuradorias de Justiça Criminais elegerão, em votação aberta, entre si, no mês de novembro de cada ano, o Secretário-Executivo, para mandato de um ano, vedada a recondução. (art. 63, da Lei Complementar Nº 72/2008).

§ 1º. A eleição do Secretário-Executivo acontecerá na primeira quinzena do mês de novembro, por convocação em edital eletrônico publicado na intranet, com prazo de cinco dias para inscrição dos candidatos.

§ 2º. (Revogado)

§ 3º. Na ausência de candidatos à Secretaria-Executiva, assumirá, para mandato de um ano, o Procurador de Justiça Criminal mais antigo no cargo que aceite a incumbência.

§ 4º. Havendo vacância do cargo de Secretário-Executivo, assumirá imediatamente as funções o Procurador de Justiça Criminal mais antigo no cargo que aceite a incumbência, devendo, no prazo de quinze dias, convocar nova eleição para complementação do mandato, obedecendo-se, no que couber, o disposto no §1º.

§ 5º. O Procurador de Justiça Criminal que assumir a função de Secretário-Executivo na hipótese de vacância e o Procurador de Justiça Criminal que for eleito para a complementação do mandato não ficarão impedidos de concorrer à eleição ordinária seguinte.

§ 6º. O Secretário-Executivo será substituído, em ausências eventuais, pelo Procurador de Justiça Criminal mais antigo no cargo, e assim sucessivamente.

§ 7º. O Secretário-Executivo eleito assumirá as funções no primeiro dia útil seguinte após o recesso forense do ano posterior ao da eleição.

§ 8º. Exclusivamente para fins de distribuição dos processos judiciais, a ausência do Secretário-Executivo poderá ser suprida por qualquer dos Procuradores de Justiça Criminais.

Art. 3º O Secretário-Executivo será responsável por superintender os serviços administrativos da Secretaria-Executiva, competindo-lhe:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias mensais;

II – convocar, mediante justificativa prévia, com antecedência mínima de 48 horas, reuniões extraordinárias;

III – (Revogado);

IV – encaminhar anualmente à Secretaria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça a proposta de escala de férias dos Procuradores de Justiça Criminais, com vista à elaboração das portarias respectivas;

V – elaborar anualmente a escala dos Procuradores de Justiça Criminais que comparecerão às sessões de julgamento das Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça, conforme deliberação na última reunião do ano anterior;

VI – providenciar a substituição dos Procuradores de Justiça Criminais impossibilitados de comparecimento na forma da alínea anterior, observada a ordem de substituição automática, sem prejuízo da substituição por consenso;

VII – remeter à Corregedoria Geral do Ministério Público, até o décimo dia de janeiro de cada ano, relatório estatístico anual das atividades das Procuradorias de Justiça Criminais do ano anterior;

VIII – remeter à Corregedoria Geral do Ministério Público, até o décimo dia de cada mês, relatórios estatísticos das atividades das Procuradorias de Justiça Criminais do mês anterior (Art. 63, § 2º, da LC nº 72/2008);

IX – remeter ao Procurador-Geral de Justiça, até o décimo dia de cada mês, relatórios estatísticos das atividades das Procuradorias de Justiça Criminais do mês anterior;

X – fiscalizar a distribuição equitativa de processos ou outros expedientes em que devam funcionar os Procuradores de Justiça Criminais, remetendo-lhes mensalmente relatórios estatísticos das atividades das Procuradorias de Justiça Criminais do mês anterior;

XI – requerer ao Procurador-Geral de Justiça a imediata deflagração do processo de convocação de Promotor de Justiça da mais elevada entrância para substituir Procurador de Justiça Criminal nos casos de afastamento ou licença por mais de trinta dias, bem como nos casos de vacância (art. 177, caput, da LC nº 72/2008);

XII – exercer as demais funções inerentes à Secretaria-Executiva;

§ 1º. Nos casos de afastamento, férias ou licenças e, excepcionalmente, nos casos de vacância, o comparecimento às sessões de julgamento a que se refere o inciso V, dar-se-á por meio de substituição automática, sem prejuízo da substituição por consenso.

§ 2º. A substituição mencionada no inciso VI deverá ser formalmente comunicada ao Secretário-Executivo pelo Procurador de Justiça a ser substituído, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, ressalvados os casos de força maior.

## Capítulo III

## Das reuniões da Secretaria-Executiva

Art. 4º As reuniões das Procuradorias de Justiça Criminais serão realizadas, ordinariamente, na segunda quinta-feira de cada mês, às 9 horas, em primeira convocação, e às 9h15min em segunda convocação, com distribuição prévia da respectiva pauta e da ata da sessão anterior.

§ 1º. Os trabalhos serão iniciados com a presença da maioria absoluta dos membros, em primeira convocação, ou com, no mínimo, um terço dos membros, em segunda convocação.

§ 2º. A ausência não justificada a duas reuniões consecutivas, no período de um ano, importará em comunicação à Corregedoria Geral do Ministério Público.

§ 3º. Em caso de ausências e impedimentos, o Secretário-Executivo será substituído pelo Procurador de Justiça Criminal mais antigo no cargo presente à reunião.

§ 4º. As teses firmadas a partir da discussão de entendimentos jurídicos nas reuniões serão encaminhadas ao Procurador-Geral de Justiça, na forma do art. 62 da Lei Complementar nº 72/2008.

§ 5º. Das conclusões colhidas nas reuniões de que trata esse artigo poderão advir sugestões ao Procurador-Geral de Justiça,

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**

Manuel Pinheiro Freitas

**Vice Procuradora-Geral de Justiça**

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

**Corregedor-Geral:**

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

**Secretário-Geral:**

Hugo José Lucena de Mendonça

**Ouvidora-Geral:**

Isabel Maria Salustiano Arruda

Porto



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

objetivando a otimização dos trabalhos das Procuradorias de Justiça Criminais.

Art. 4-A. Compete ao colegiado de Procuradores de Justiça Criminais a aprovação de propostas de teses jurídicas em matéria criminal, sem caráter vinculativo:

§ 1º Todos os membros do Ministério Público terão a iniciativa para a proposição de teses jurídicas em matéria criminal, as quais serão submetidas ao Conselho de Consolidação de Teses Institucionais Criminais – CCTIC para emissão de parecer, sendo posteriormente encaminhadas ao colegiado de Procuradores de Justiça Criminais e julgadas na reunião mensal seguinte.

§ 2º Na reunião mensal seguinte à apresentação, as propostas serão novamente lidas, seguindo-se a discussão e julgamento, que se dará pela maioria absoluta do total dos membros.

§ 3º As teses aprovadas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

#### Capítulos IV

##### Da Tramitação e Distribuição de Processos

Art. 5º Os processos judiciais oriundos do Tribunal de Justiça serão recebidos pela Secretaria de Processos da Procuradoria-Geral de Justiça e distribuídos mediante sorteio eletrônico, devendo ser imediatamente disponibilizados aos Procuradores de Justiça Criminais para intimação e manifestação.

Art. 6º A Secretaria-Executiva exercerá o controle da distribuição equitativa de processos entre as Procuradorias de Justiça Criminais, observada a média de distribuição dos últimos doze meses.

§ 1º. Firmar-se-á a prevenção da Procuradoria de Justiça Criminal em relação aos processos nos quais seu titular ou substituto legal houver oficiado anteriormente.

§ 2º. (Revogado)

Art. 7º A Secretaria de Processos somente receberá processos sem manifestação mediante prévia justificativa ao Secretário-Executivo, que encaminhará as razões apresentadas à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento ou suspeição do Procurador de Justiça, os autos serão redistribuídos, na forma da Resolução nº 44/2017 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

#### Capítulo V

##### Das disposições Finais

Art. 8º O presente Regimento Interno poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação da maioria absoluta dos Procuradores de Justiça Criminais, devidamente aprovada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos nas reuniões ordinárias, por maioria simples.

Art. 10º Este Regimento entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado na 15ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 25/11/2020.

Francisca Idelária Pinheiro Linhares

Procuradora de Justiça Decana

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício

José Maurício Carneiro

Procurador de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira

Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos

Procuradora de Justiça

Marcos Tibério Castelo Aires

Procurador de Justiça

Lúcia Maria Bezerra Gurgel

Procuradora de Justiça

Manuel Lima Soares Filho

Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

Procuradora de Justiça

Leo Charles Henri Bossard II

Procurador de Justiça

Loraine Jacob Molina

Procuradora de Justiça

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Procurador de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Procuradora de Justiça

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**

Manuel Pinheiro Freitas

**Vice Procuradora-Geral de Justiça**

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

**Corregedor-Geral:**

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

**Secretário-Geral:**

Hugo José Lucena de Mendonça

**Ouidora-Geral:**

Isabel Maria Salustiano Arruda

Porto



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

Sônia Maria Medeiros Bandeira  
Procuradora de Justiça

Procuradora de Justiça

Regimento Nº 071  
Fortaleza, 26 de novembro de 2020  
RESOLUÇÃO Nº 071/2020 - OECPJ

Leo Charles Henri Bossard II  
Procurador de Justiça

Altera o Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Baturité.

Loraine Jacob Molina  
Procuradora de Justiça

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA RESOLVE:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira  
Procurador de Justiça

Art. 1º O Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Baturité passa a vigor com a seguinte alteração:

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves  
Procuradora de Justiça

Art. 11 [...]

§ 3º A convocação, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados na reunião, deverá ser realizada a todos os Membros das Promotorias de Justiça com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias por meio de envio às promotorias respectivas, mediante protocolo ou comunicação eletrônica.

Sônia Maria Medeiros Bandeira  
Procuradora de Justiça

### ATOS DA SECRETARIA GERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Sala das Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, aos 25 de novembro de 2020.

Portaria Nº 5984/2020  
Fortaleza, 19 de novembro de 2020

Francisca Idelária Pinheiro Linhares  
Procuradora de Justiça Decana  
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, bem como as delegações contidas na Portaria nº 50/2020, datada de 07.01.2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará de 07.01.2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14612/2020-2,

José Maurício Carneiro  
Procurador de Justiça

RESOLVE CONCEDER AO PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ DA SILVA CAVALCANTE, titular da 47ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, 04 (quatro) dias de folgas, a serem usufruídas nos dias 14/12/2020, 15/12/2020, 16/12/2020 e 17/12/2020, em razão do exercício nos plantões da 35ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, ocorridos em 20/12/2019 e 18/04/2020, mediante Portaria nº 7319/2019, datada de 11/10/2019, e da Portaria nº 8244/2019, datada de 25/11/2019.

Sheila Cavalcante Pitombeira  
Procuradora de Justiça

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Neves Feitosa Campos  
Procuradora de Justiça

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2020.

Marcos Tibério Castelo Aires  
Procurador de Justiça

Lúcia Maria Bezerra Gurgel  
Procuradora de Justiça

HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA  
Secretário-Geral  
Republicado por incorreção(\*)

Manuel Lima Soares Filho  
Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

#### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Manuel Pinheiro Freitas  
**Vice Procuradora-Geral de Justiça**  
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

**Corregedor-Geral:**  
Pedro Casimiro Campos de Oliveira  
**Secretário-Geral:**  
Hugo José Lucena de Mendonça

**Ouvidora-Geral:**  
Isabel Maria Salustiano Arruda  
Porto

